



Governo Municipal de Brejão

DECRETO Nº 034/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Juventude no município de Brejão - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 783/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Brejão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD) nº 217, de 04 de setembro de 2023, que convoca 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e reforça a importância de garantir o direito à cidadania, participação social e política e à representação juvenil e o Decreto Federal nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude de Brejão a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, com objetivo de reafirmar os direitos das juventudes residentes em Brejão e do compromisso do Poder Público na promoção de ações que colaborem para a efetivação desses direitos, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da 2ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Secretaria de Governo em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de seu corpo de trabalho, e do Conselho Municipal de Juventude, que constituirão comissão organizadora responsável pela organização e realização do evento que trata o art. 1º deste Decreto. A comissão poderá contar ainda com representantes de outras secretarias municipais, considerando o caráter setorial das políticas de juventude.





Governo Municipal de Brejão

§ 2º A definição de local e hora para a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Brejão caberá à comissão organizadora, coordenada pela Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Brejão e pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Brejão.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Juventude de Buíque, tendo como base a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderão expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse Decreto, e demais providências que julgar necessárias para a execução profícua do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, em 11 de setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

